ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

17

LEI Nº 6.700, 28 de Maio de 1985

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para aumentar a gratificação pelo Cargos em Comissão dos Secretarios constantes na presente lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar de Cr$ 150.000, (Cento e cinquenta Mil Cruzeiros), para Cr$ 450.000, (Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), a gratificação pelos Cargos de Confiança dos seguintes Secretários: Planejamento, Administração, Finanças, Viação Obras e Urbanismo, Terras Patrimoniais, Abastecimento, Agro-Pecuária, Desporto e Turismo e Saúde e Promoção Social.

Art. 2º - Esta Lei tem vigência a partir de 01 de Março corrente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 28 DE MAIO DE 1985.

ONIAS FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL